

Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

001

[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
AO: EXMO. SR. MIGUEL JOSE BRUNETTA

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova o procedimento administrativo para a **aquisição de calções lisos tamanhos (P), (M), (G) e (GG), para serem utilizados em festa de iniciação dos adolescentes na cultura Xavante denominada "Darõ", que será realizada nos dias 18,19 e 20 de abril de 2019, aquisição está amparada pela Lei Municipal nº. 680/2018 e de acordo com solicitação da associação comunidade indígenas terra ubawawe, termo de referência e cotação de preços em anexo.**

Santo Antônio do Leste/MT, 01 de março de 2019

[Handwritten signature]
Jeronimo Lemes Siqueira
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº. 003/2017 DE 01/01/2017



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

CNPJ: 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 02

RUB 02

PORTARIA Nº. 003/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antonio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr.º. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

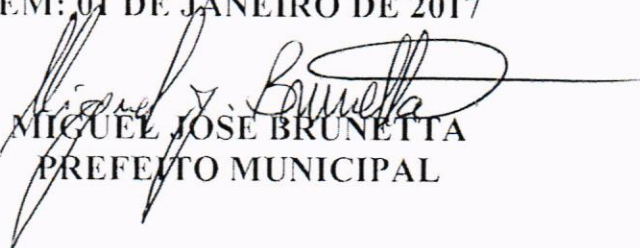
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE JANEIRO DE 2017


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.


RONALDO MARTINS DE AMORIM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03
02**RESOLVE;**

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **RONALDO MARTINS DE AMORIM**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** desta Prefeitura, desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE JANEIRO DE 2017.**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

MIGUEL JOSE BRUNETTA**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 003/2017.

DE: 01 DE JANEIRO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA o Sr. **JERONIMO LEMES DE SIQUEIRA**, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE** desta Prefeitura, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro 2001 e suas alterações.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 01 DE JANEIRO DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 021/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 27/07/2015 a 26/07/2016, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 022/2017

DE: 02 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) NILSON BARBOSA DA SILVA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 02/01/2017 a 31/01/2017, com período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 02 DE JANEIRO DE 2017****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 023/2017



Estado de Mato Grosso
Associação das comunidades indígenas terra ubawawe
CNPJ: 17.933.963/0001-40

Santo Antônio do Leste, 28 de Fevereiro de 2019

Ofício: 0005/2019

Ao Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste

Miguel José Brunetta

Solicitação

Sam Amilton Seredi
Protocolo
Nº 193
Data 01/03/2019

A **associação das comunidades indígenas terra Ubawawe**, associação privada sem fins lucrativa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **17.933.963/0001-40**, com sede na aldeia Água Limpa s/nº, zona rural, município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal, presidente da associação, Sr. Sam Amilton Seredi, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 1502711-2, expedido pela Secretaria de Segurança pública do estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 003307471-26, residente e domiciliado na aldeia Água Limpa, s/nº, zona rural, município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, vem por meio de o presente encaminhar a vossa senhoria o pedido de Gêneros alimentícios e calções lisos para a festa de **iniciação dos adolescentes na cultura Xavante denominada " Darõ"**, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de abril do decorrente ano. Nessa festividade as aldeias vizinhas estarão se reunindo em uma só aldeia, espera se uma grande quantidade de pessoas pois se trata de uma festa de grande importância para nos Xavantes. Para tanto encaminhamos a vossa senhoria o pedido calções que serão utilizados em

nossa festa, gostaríamos ainda de ressaltar que graças a legislação municipal aprovada no ano de 2018 sobre o ICMS ecológico fica assegurado que, a manifestação cultural de nosso povo pode e deve ser apoiada, dessa forma encaminhamos o pedido em tabela anexa:

Item	Quantidade
Calção liso vermelho resistente (M)	60
Calção liso vermelho resistente (G)	60
Calção liso vermelho resistente (GG)	30
Calção liso Preto resistente (M)	50
Calção liso Preto resistente (G)	40
Calção liso preto resistente (GG)	20
Calção Liso Vermelho resistente (P)	40

Mais uma vez ressaltamos que essa festa é de grande importância para a que nossa cultura se mantenha viva e que o apoio por parte da prefeitura é de grande valia.

Certo de que seremos atendidos, desde já agradecemos.

Atenciosamente;



Sam Amilton Seredi
Presidente da ACITU

**LEI Nº 680/2018.
DE: 26DEMARÇO DE 2018.**

“FIXA PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO ICMS ECOLÓGICO E SEU RESPECTIVO PLANO DE APLICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA**a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município de Santo Antônio do Leste aplicará obrigatoriamente durante o exercício financeiro um percentual mínimo de 15 % (quinze por cento) dos recursos financeiros apurados dentro do exercício financeiros para o subseqüente, advindos do “ICMS Ecológico” - Lei Complementar Estadual 73/2000 que regulamenta os incisos I e II do Parágrafo Único do Artigo 157 da Constituição Estadual. Custeio e Investimentos em Unidades de Conservação e em Terras Indígenas legalmente constituídas e outras eventualmente existentes ou que venham a serem criadas, indígenas ou não, e outras atividades relativas ao Meio Ambiente do Município.

Parágrafo Único: Nas Terras Indígenas localizadas no município de Santo Antônio do Leste, legalmente constituídas como tal, serão aplicados obrigatoriamente no mínimo 10% (dez por cento) do total de recursos financeiros desta fonte de recursos – ICMS ECOLÓGICO – apurados dentro do exercício financeiro para o subseqüente.

Artigo 2º - Estes recursos serão aplicados em atividades relacionadas ao Meio Ambiente para Custeio e Investimentos em Unidades de Conservação Localizadas no município eventualmente existentes e/ou

que venham a serem constituídas, em Terras Indígenas legalmente constituídas e outras eventualmente existentes ou que venham a serem criadas, em assentamentos rurais, em benefício de pequenos produtores assim definidos em Lei vigente, e outras atividades relativas ao Meio Ambiente do Município, conforme Plano de Aplicação a ser elaborado anualmente, servindo esta norma de Plano de Aplicação para este exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único: Os recursos financeiros desta norma serão aplicados prioritariamente nas seguintes atividades:

I - Custeio e Investimentos nas localidades que compõem fatos geradores do citado tributo e demais localidades já citadas, existentes e/ou que venham a ser constituídas, conforme especifica esta norma, Plano de Aplicação Anual e Leis Orçamentárias Municipais;

II - Recomposição e conservação de nascentes, recuperação de áreas degradadas que impactam as áreas acima descritas, em assentamentos rurais, pequenos produtores rurais, estes conceituados nos termos da legislação vigente e tratamento e destinação de resíduos sólidos urbano;

III - Atividades Culturais, Educacionais, de Capacitação e Formação, com objetivo de melhorias da qualidade da conservação destas unidades, localizadas ou não em Terras Indígenas, sua biodiversidade, fauna e flora, e a qualidade de vida e sobrevivência da população que as habitam, segundo sua cultura e costumes.

IV - O Plano de Aplicação será elaborado por Comissão Paritária, a ser criada por Decreto do Poder Executivo, formada por representante indicados pelo Poder Executivo, Poder Legislativo, Representante dos Povos Indígenas e Sociedade Civil Organizada que habitam e/ou ocupam áreas impactadas pelo fato gerador do ICMS Ecológico, com um membro de cada uma destas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes nas Unidades Orçamentárias do Orçamento vigente.

P.M.S.A.L

FLS Nº

08

RUB

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 26 DE MARÇO DE 2018**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

08

RUB

09

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1 – O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA** é referente a aquisição de 300 calções lisos para apoio indígena conforme lei nº680/2018, para a realização da festa de iniciação dos adolescentes na cultura Xavante denominada “Darõ”, que será realizada nos dias 18, 19 e 20 de abril do decorrente ano.

2-Justificativa:

Nessa festividade as aldeias vizinhas estarão se reunindo em uma só aldeia, espera-se uma grande quantidade de pessoas pois se trata de uma festa de grande importância para os Xavantes. A justificativa se refere o pedido dos calções que serão utilizados pelos participantes da mesma, conforme legislação Municipal aprovada no ano de 2018 sobre o ICMS ecológico fica assegurado que, a manifestação cultural do povo indígena deve ser apoiada.

3 –Especificações:

O objeto deverá do ser nas cores lisa vermelho lisa preta com tamanhos P, M, G, GG visando atender ao máximo as necessidades para o rito da festividade conforme tabela anexa:

Item	Quantidade
Calção liso vermelho resistente (P)	40 unidades
Calção liso vermelho resistente (M)	60 unidades
Calção liso vermelho resistente (G)	60 unidades
Calção liso vermelho resistente (GG)	30 unidades
Calção liso preto resistente (M)	50 unidades
Calção liso preto resistente (G)	40 unidades
Calção liso preto resistente (GG)	20 unidades

4 – Dotação Orçamentária:

5.1. Para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita

5.2. reduzido:

02.10.20.601.5012.2156.00003.3.90.32.00

5 – Prazo de Entrega:

O prazo de entrega do objeto será entregue com no mínimo 7 dias de antecedência da data da festividade.



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº 10

RUB 10

7 – Disposições gerais/informações complementares:

7.1. O proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

7.2. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o propõem, tais como de embalagem para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc...).

Santo Antônio do Leste – MT, 26 de março de 2019.


Jerônimo Lemes Siqueira

Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº 11

RUB 02

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00677/19 JERONIMO LEMES SIQUEIRA 26/03/2019

Descrição
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA APOIO INDÍGENA

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Setor Solicitante GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE
Centro de Custo **23 GABINETE DA SEC. AGRIC. TURISMO E M. AMBIENTE**
Placa

Observação

REFERENTE A AQUISIÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE CALÇÕES LISOS, PARA APOIO INDÍGENA CONFORME LEI Nº680/2018 PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE INICIAÇÃO DOS ADOLESCENTES NA CULTURA XAVANTE DENOMINADA "DARÔ", QUE SERÁ REALIZADA DIAS 18, 19 E 20 DE ABRIL DO DECORRENTE ANO.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	001.030.156	CALÇÃO LISO CORES VARIADAS	UNID	300	0	23	GABINETE DA SEC. AGRIC.


JERONIMO LEMES SIQUEIRA
Solicitante